

Lei Nº 809 de 11 de Maio de 2021

Altera o inciso I do artigo 3º e artigo 5º da lei municipal nº 543/2009.

O povo do Município de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Luiz Carlos Faustino, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A lei municipal nº 543/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

3º

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

..”(NR)

“Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Informação Pública de acordo com o Decreto 139/2017 e 362/2020 – Regulamentadora da LGPD

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.” (NR)

Art.2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Acaíaca, 11 de Maio de 2021.


Luiz Carlos Faustino
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito
e-Mail: gabinete@acaiaica.mg.gov.br
gabineteacaiaica@yahoo.com.br

